

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



**RUMOS**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Diretoria Executiva, nos termos do disposto em ata de reunião ocorrida na data de 12/08/2022, vem convocar os participantes dos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade Previdenciária Rumos, para participarem da eleição para escolha de seus representantes aos cargos de membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho Deliberativo e Fiscal desta Sociedade os quais serão escolhidos através do voto facultativo e direto.

A eleição será iniciada no dia 13 de Outubro e se encerrará no dia 20 de Outubro.

Os eleitores poderão exercer o voto acessando a Internet e a área de participante do site [www.rumosprevidencia.com.br](http://www.rumosprevidencia.com.br), contendo todas as chapas, e os respectivos candidatos.

Todas as informações relacionadas com o Processo Eleitoral ora iniciado, bem como os modelos de registro de candidaturas, o Regimento Eleitoral, estão disponíveis no site acima citado.

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada de organizar, executar, fiscalizar e apurar o resultado das eleições esclarece, ainda, que:

1) Os participantes interessados em integrar-se às respectivas chapas, candidatando-se assim à eleição, deverão encaminhar por e-mail ([atendimento@rumosprevidencia.com.br](mailto:atendimento@rumosprevidencia.com.br)), aos cuidados da Comissão Eleitoral, o requerimento de registro de chapa, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos que integram a chapa, juntamente com os documentos previstos no Regimento Eleitoral, a partir das 8:00 horas do dia 08/09/2022 até o dia 20/09/2022 às 15:00 horas. Até esta data e horário acima especificados todos os documentos já deverão estar em posse da Sociedade, com o protocolo de recebimento. Todas as inscrições que forem recebidas na Sociedade após esta data e horário serão desconsideradas.

2) São requisitos obrigatórios para o Participante candidatar-se:

a. Ter experiência comprovada de no mínimo três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;

b. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

- c. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;
- d. Ser participante e ter no mínimo 3 (três) anos de vinculação a qualquer dos planos de benefício administrados pela RUMOS;
- e. Ter formação de nível superior;
- f. Atender os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente, em especial o referente ao processo de certificação, junto à instituição autônoma certificadora, devidamente reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- g. Não ter causado prejuízo à RUMOS ou aos seus Patrocinadores;
- h. Não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- i. Ter reputação ilibada.

Parágrafo Único - A experiência mencionada na alínea (a) deste Artigo poderá ser demonstrada mediante a declaração do exercício de atividade em Patrocinadora pelo(a) candidato (a).

3) Os deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal estão destacados no Anexo I deste Edital.

4) Os documentos de apresentação obrigatória estão descritos no Anexo II deste Edital.

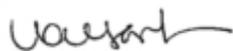
5) A seguir, apresentamos o cronograma do processo:

## **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL 2022**

|  |                     |
|--|---------------------|
| Início com a divulgação do Edital de Convocação                    | 23/08/2022          |
| Início do período de inscrição de candidatura às chapas            | 08/09/2022 às 08:00 |
| Final do período de inscrição de candidatura às chapas             | 20/09/2022 às 15:00 |
| Indicação de um representante para fiscalizar o processo eleitoral | 20/09/2022 às 15:00 |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Análise das documentações para candidaturas  | 21/09/2022              |
| Análise de comunicação de irregularidade na chapa ou na habilitação  | 21/09/2022              |
| Regularização das irregularidades apontadas  | 23/09/2022 até as 15h00 |
| Divulgação dos candidatos inscritos  | 26/09/2022              |
| Prazo para acolhimento de impugnações  | 27/09/2022 até as 15h00 |
| Solicitação para acesso às localidades da patrocinadora para propaganda eleitoral durante o período de votação | 28/09/2022              |
| Comunicação aos impugnados   | 28/09/2022              |
| Prazo de apresentação de defesa pelos impugnados   | 30/09/2022              |
| Prazo para deliberação final da Comissão Eleitoral   | 03/10/2022              |
| Solicitação para divulgar propaganda eleitoral durante período de votação                                      | 04/10/2022 às 15:00     |
| Divulgação dos candidatos homologados  | 05/10/2022              |
| Base de dados de participantes atualizada em sistema (adesão até 30/09/2022)                                   | 05/10/2022              |
| Divulgação da propaganda eleitoral   | 10/10/2022              |
| Início do período de votação (internet)  | 13/10/2022 às 08:00     |
| Final do período de votação (internet)   | 20/10/2022 às 15:00     |
| Divulgação do resultado do processo  | 23/10/2022              |
| Posse dos candidatos eleitos (data prevista)   | 03/04/23                |

Barueri, 22 de Agosto de 2022.



Valeria Sant Ana Rocha  
Presidente da Comissão Eleitoral



Márcia Maria Soares Sena  
Membro da Comissão Eleitoral

## **ANEXO I – DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS**

O Estatuto da Sociedade e os Regimentos Internos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal dispõem sobre as competências atribuídas aos Conselheiros e devem ser lidos atentamente antes da candidatura ao cargo.

Dentre as competências atribuídas aos membros do Conselho Deliberativo destacamos as seguintes:

1. Aprovação dos cálculos atuariais e do plano orçamentário da Sociedade, acompanhando sua implantação e determinando ações corretivas;
2. Aprovação do relatório anual da Diretoria Executiva e de prestação de contas de cada exercício, abrangendo as demonstrações contábeis e as demonstrações atuariais individualizadas por Plano de Benefícios administrados pela Sociedade, instruídos com os pareceres do Conselho Fiscal, do auditor independente e do atuário externo;
3. Aprovação da Política de Investimentos do Patrimônio dos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade;
4. Aprovação do plano anual de auditoria, acompanhando sua implantação, analisando seus resultados e determinando as ações corretivas cabíveis;
5. Aprovação da política de alçadas da Sociedade.

Dentre as competências atribuídas aos membros do Conselho Fiscal destacamos as seguintes:

1. Examinar e deliberar sobre a aprovação dos balancetes contábeis dos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade;
2. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o relatório da Diretoria Executiva, as demonstrações contábeis e as demonstrações atuariais de cada Plano de Benefícios administrados pela Sociedade, instruídos com os pareceres do auditor independente e do atuário externo;
3. Examinar periodicamente os demonstrativos dos resultados atuariais;
4. Semestralmente, analisar e emitir parecer, quando for o caso, sobre a execução do plano de enquadramento dos ativos da Sociedade à legislação vigente;
5. Avaliar e emitir parecer sobre a aderência da gestão de recursos à regulamentação em vigor e à política de investimentos;

6. Apontar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

## COMPETÊNCIAS ALINHADAS AO OBJETIVO

Conforme pode ser constatado pelas competências registradas, atribuídas aos Conselheiros, estes têm uma missão voltada para a preservação do objetivo maior da Sociedade que é a concessão de benefícios previdenciários, por meio de uma gestão segura e competente.

Nessa linha, o Conselheiro, representante dos Participantes e dos Assistidos, não integra o Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal como porta-voz para resolução de dúvidas sobre disposições regulamentares ou atendimento de qualquer outra reivindicação de caráter pessoal, como, por exemplo, obtenção de extratos com saldos de conta, simulação de benefícios, encaminhamento de documentos etc. Para tanto, a Sociedade conta com canais de atendimento devidamente apropriados, à disposição de todos os Participantes e Assistidos.

Fazer parte do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Sociedade significa assumir responsabilidades inerentes ao exercício do cargo. A legislação vigente atribui responsabilidades a todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondendo os mesmos, inclusive, civilmente por suas ações ou omissões, pelos danos e prejuízos que causarem à Entidade que integram, na condição de Conselheiro ou Diretor.

## RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS

A legislação vigente prevê processo de apuração de responsabilidade para os Conselheiros, sendo-lhes aplicadas penalidades pecuniárias, caso fique comprovada ação ou omissão que resulte em prejuízo dos Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela Sociedade.

A apuração de responsabilidade se dá por meio de auto de infração lavrado pela Previc, como é o caso da Sociedade, que, dependendo da gravidade da ação ou omissão praticada, poderá resultar em processo administrativo.

Na hipótese de ser caracterizada a responsabilidade do Conselheiro, serão aplicadas uma das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da ação ou omissão que tenha causado

prejuízo ao Plano de Benefícios e/ou seus Participantes e Assistidos:

- Advertência;
- Suspensão do exercício da atividade em Entidade (até 180 dias);
- Inabilitação (2 a 10 anos) para exercício em Entidade, Seguradora, Instituição Financeira e Serviço Público;
- Multa - R\$ 36 mil a R\$ 3,7 milhões, imposta à pessoa física do Conselheiro.

Importante ressaltar que os cargos de conselheiro titular e suplente não serão remunerados e que as Patrocinadoras contratam apólice de seguro D&O para os Conselheiros e Diretores da Sociedade, de forma que custas de defesa e indenizações aos Planos por perdas e danos estão cobertas até o valor de R\$ 70 milhões. Fraude e dolo, naturalmente, não estão cobertos.

## **ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

1. Requerimento de registro de chapa
2. Fotografia 3x4 ou 5x7 para divulgação no site da eleição
3. Formulário I – Requerimento para Habilitação de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal com os seguintes campos preenchidos:
  - I – Dados pessoais do habilitando
  - II – Dados do mandato, campos b e l
  - IV - Documentação e procedimentos obrigatórios, campos b, c, d, e, preenchimento da declaração com nome completo, data e assinatura.
4. Formulário V – Currículo profissional
5. Cópia simples do Documento de Identificação com foto (RG, CNH, etc)
6. Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior e dos demais cursos que declarar no CV

7. Declaração do Empregador que comprove a experiência profissional declarada no CV

8. Situação Cadastral no CPF

9. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual

10. Certidão de Antecedentes Criminais – Federal

11. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal

Os requerimentos, formulários e modelos previstos nos itens 1, 3, 4 e 6 estão disponíveis no site [www.rumosprevidencia.com.br](http://www.rumosprevidencia.com.br)

**Abaixo os links para gerar os atestados necessários.**

**Situação Cadastral no CPF:**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

**Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual:**

<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>

**Certidão de Antecedentes Criminais – Federal:**

<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

**Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal:**

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>